

## PROJETO DE LEI N.º 5.939, DE 2009

*Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.*

EMENDA N.º

109 (Planalto)

Dê-se ao § 1º do artigo 11 do Projeto de Lei n.º 5.939, de 2009, a seguinte redação:

“§ 1º Os membros da Diretoria Executiva deverão ter reputação ilibada e comprovada experiência em assuntos compatíveis com o cargo e deverão, com exceção do diretor-presidente, ser escolhidos dentre funcionários de carreira da PETRO-SAL.”

### JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Emenda é valorizar as carreiras e, ao mesmo tempo, dotar a PETRO-SAL de uma gestão menos propensa a intervenções meramente políticas. Com isso, a nova estatal estará mais apta a atuar em sua área técnica específica com maior eficiência.

Sala das Sessões, em                      de novembro de 2009.

  
Deputado **FERNANDO CORUJA**  
PPS/SC

  
FERNANDO CORUJA  
PPS/SC